

## Tema em discussão

### Julgamento do Código Florestal no STF

#### Nossa opinião

## Segurança jurídica no campo

**H**á, devido a razões sabidas, forte conflito entre defensores do meio ambiente e os chamados desenvolvimentistas. O exemplo recente mais forte das duas posições foi o choque, no segundo governo Lula, entre a ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, dirigente, defensora do desenvolvimento a qualquer custo, futura presidente da República, e a ainda ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, militante da preservação. Avaliando-se as duas posições, sai fortalecida a defesa de uma postura equilibrada. Nem a Amazônia pode ser fechada a todos como se fosse um imenso Jardim Botânico, só para visitas e estudos, nem projetos de mineração e de hidrelétricas — duas importantes vocações da região — podem ser tocados sem as devidas precauções.

A busca por este ponto de equilíbrio ocorre em toda a questão ambiental brasileira e se projeta na constante polêmica que cerca o chamado Código Florestal, lançado em 1965, com uma recente atualização em 2012, em torno da qual houve conflitos só resolvidos no Supremo Tribunal Federal, há pouco. Resolvidos, do ponto de vista jurídico. O que não é pouco, pois a atividade da agricultura, da pecuária e da agroindústria se tornou o segmento mais dinâmico da economia brasileira nos últimos anos. Junto com o minério, somado ao crescimento da economia chinesa em duas décadas, ávida por importações de matérias-primas, foi o segmento que resgatou a dívida externa brasileira, um fato histórico. Hoje, ao contrário da tradição, o Brasil é credor do

FMI e tem mais de US\$ 300 bilhões nas reservas externas. Graças, em boa medida, à agropecuária e ao aumento de renda dos chineses.

Portanto, a exploração da terra e de demais recursos naturais no Brasil é parte estratégica do desenvolvimento do país. Gera empregos, produz renda e mantém sob controle os preços de alimentos, ajuda crucial, como tem acontecido nos últimos meses, para manter a inflação na faixa dos 4%, poucas vezes visto por gerações.

Foram julgadas no Supremo quatro Ações Diretas de Inconstitucionalidade (Adins), movidas pela Procuradoria-Geral da República e pelo PSOL, apoiados por organizações não-governamentais. Visavam a aspectos importantes da atualização do Código Florestal. O MP federal, o partido e as ONGs ganharam em alguns pontos, mas perderam no essencial, na anistia a desmatamentos ilegais feitos antes de 2008, desde que o desmatador se cadastre em programas de regularização ambiental. E hoje, com os sistemas disponíveis de monitoramento, como satélites, é possível monitorar

acordos deste tipo. Deve-se ser realista. É uma utopia a reforma agrária ditada pelo Estado, com raras exceções. Quando minifúndios se conectam como fornecedores à agroindústria, também exportadora, surge a renda que circula no interior de Santa Catarina, por exemplo. O processo de avanço da agricultura de grande conteúdo tecnológico pelo Centro-Oeste, rumo à Amazônia, é outro êxito. Querer voltar ao passado é impossível. Daí este apaziguamento jurídico, no STF; ter sido uma vitória do sistema produtivo no campo. Mas é preciso fiscalizar, sempre. ●

*Apaziguar o campo no STF foi uma vitória da agricultura que gera renda, divisas e empregos*

#### Outra opinião

## Retrocesso socioambiental

MAURICIO GUETTA

**C**ausou forte repercussão a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre as ações de inconstitucionalidade contra a Lei 12.651/2012, que revogou o Código Florestal de 1965 e retirou a proteção de vastas áreas destinadas à preservação da vegetação nativa. Apesar de ter corrigido questões pontuais, a Corte manteve a maioria dos dispositivos questionados. Trata-se das ações sobre meio ambiente mais complexas da história do STF, dado o seu elevado conteúdo técnico-científico. Em casos tais, juizes têm incorporado conclusões da comunidade científica para decidir.

Sobre o tema, o relator, ministro Luiz Fux, explicitou que "há causas que nós julgamos aqui em relação às quais nós não temos capacidade institucional (...) e por outro lado também a deferência ao legislativo, sempre que possível no Estado democrático, também nos pretege de uma suposta, digamos assim, afirmação de que o Supremo invade áreas em relação às quais ele não tem competência".

Talvez isso explique a incongruência entre os fundamentos dos votos dos ministros, em geral progressistas sobre a preservação ambiental, e a decisão final da Corte, de manter argüos da lei que reduzem os níveis de proteção do meio ambiente. A maioria dos ministros validou o princípio da vedação de retrocesso em direitos socioambientais ao mesmo tempo em que deixou de reconhecer graves retrocessos impostos pela

nova lei por não vislumbrar ameaça ao equilíbrio ecológico; reconheceu a necessidade de restaurar processos ecológicos essenciais, tal como garante a Constituição, mas deixou de declarar a inconstitucionalidade de artigos que dispensam a recuperação de áreas protegidas ilegalmente desmatadas; explicitou que os altos índices de desmatamento no Brasil comprometem a biodiversidade e a qualidade de vida das presentes e futuras gerações e, apesar disso, manteve dispositivos que incentivam o desmatamento, como a anistia. Em 2012, após a aprovação da lei, voltaram os altos índices de desmatamento no Brasil, invertendo o decréscimo verificado desde 2004. Ao final, quem descumpriu a lei terá vantagens sobre quem a cumpriu, inclusive em relação ao tamanho da área disponível para produção e à valorização econômica do imóvel.

*Ao final, quem descumpriu a lei terá vantagens sobre quem a cumpriu*

Considerando as ações judiciais sobre meio ambiente pendentes de apreciação no STF, bem como o atual cenário de re-

trocessos legislativos — que pode gerar novas ações de inconstitucionalidade —, a incapacidade de assimilar questões técnico-científicas, sempre presentes em matéria ambiental, gera desconfiança sobre a capacidade da Corte de garantir a efetividade do direito de toda a sociedade ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, podendo significar a consolidação de retrocessos socioambientais vedados pela Constituição. ●

*Maurício Guetta é advogado do Instituto Socioambiental (ISA)*